



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

aplicando-se a fórmula de repercussão financeira sobre a parte variável dos repasses pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

13.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidas, na forma prevista na Lei Municipal n.º 456/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A rescisão deste contrato poderá ser efetivada:

- a. por ato unilateral da **CONTRATANTE** na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
- b. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- c. por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** notificar a Secretária Municipal de Saúde, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus, bem como da obrigatoriedade do Município de São Francisco do Conde em arcar com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato;
- d. por ato unilateral da **CONTRATADA**, na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operacional, sem que tenha havido a repactuação da avença, observado o disposto no Item 13.4 desta cláusula.

14.2 Verificada uma das hipóteses previstas nas alíneas a e b desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do Decreto de concessão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins

página 22 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YVZWDQCBZTOSTLMIML070A

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

lucrativos direito a qualquer indenização.

14.3 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a Secretaria de Saúde arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATANTE para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

14.4 A comprovação a que se refere a alínea d desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização da Unidade, a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

14.5 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de concessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.2 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do que prevê os artigos 186 e 927 do Código Civil, (Lei nº 4320/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato deste CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos municipais.

página 22 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YWZWDQCBZTOSTLMIML070A

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas alcançadas.

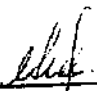
17.2 Os bens móveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Concessão de uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Conde - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

São Francisco do Conde- BA, 07 de junho de 2017


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
EVANDRO SANTOS ALMEIDA
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
INTERVENIENTE

Página 24 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YWZWDQCBZT05TLMIML070A

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Clarice

INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA
CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF: 050.230.445-64

[Signature]

CPF 042.547.015-00

[Signature]

[Signature]
Irineu Travenço

[Signature]

Página 25 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YWZWDQCBZTOSTLMIML070A

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- **Pregão Presencial Nº 009/2018 Registro de Preços – Reformulado 2 Aviso de Licitação** - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continua de terceirização de mão de obra de apoio administrativo abrangendo os postos conforme Termo de Referência.
- **1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão N.º001/2017** – Objeto: Renovação contratual com início em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui tá legal,

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a public'ção legal
V. K. V. V. V.

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VTE8EKX2PET8EUUZGC70GA

Termos Aditivos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e **O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA. SESAU. Do Objeto do Contrato:** 1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;

Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de Junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018 nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 06/06/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2256/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018 nas mesmas condições pactuadas anteriormente,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 06 de junho de 2018.


PELO CONTRATANTE:

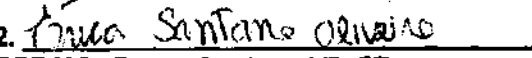

**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA**

PELO CONTRATADO:


**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
REPRESENTANTE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E
ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA**

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N.º 012.834.075 40

2. 
CPF N.º 830.930 065-53



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- **2º Termo Aditivo Ao Contrato De Gestão N.º001/2017.** (Hospital Docente Assistencial Celia Almeida Lima e P.A De Muribeca).

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA E OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /ADVkwQs62MVEH81XAECXQ

Licitações

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA. SESAU**. Do Objeto do Contrato: 1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;

Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de junho de 2019 nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 30/11/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Jairo Falcão
Assessor Jurídico

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM:

Mat:

SIGA OK EIM

Mat:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 5439/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de junho de 2019 nas mesmas condições pactuadas anteriormente,



TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**. Do Objeto do Contrato: O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, Responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOGENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de **RECEITA x DESPESA**.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento)** ao contrato original na importância de **R\$571.864,84 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$ 25.162.969,43 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93 e na cláusula quinta do contrato de Gestão Nº001/2017.

ASSINADO EM 28/12/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Veruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
1998/BA.50.499

SIGA OK E
28/10/2018
Matr:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM:
28/10/2018
Matr:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 0510/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de **2,33% (dois vírgula trinta e três por cento)** ao contrato original na importância de **R\$ 571.864,84 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** elevando o valor global do contrato para **R\$ 25.162.969,43 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Eleuzina Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA DE UNIDADE
OAB/BA 50.489

conforme a previsão do Art.65, §1º da Lei nº. 8.666/1993 e na Cláusula quinta do Contrato de Gestão N.º001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 28 de dezembro de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Eleuzina Monteiro Santos
ELEUZINA FALÇÃO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA

PELO CONTRATADO:

Clarice Pitanga Diniz Guerra
CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Cruz Rodrigues.
CPF N.º 055.439.485-57

2. Jamile Saix Noronho.
CPF N.º 021.453.935-01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

30/11/2018

conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 30 de novembro de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Eleuzina Falcão da Silva Santos
ELEUZINA FALÇÃO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA

PELO CONTRATADO:

Clarice Pitanga Diniz Guerra
CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
REPRESENTANTE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E
ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Cruz Rodrigues
CPF N.º 055.439.485-57

2. Tomás de Sá S. Espírito
CPF N.º 012.834.075-40

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (Nº 001/2017)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.


Do Objeto do Contrato: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA no HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2019 e término em 07 de junho de 2020, e a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 4,940580%, que equivale a importância de R\$ 1.214.943,24 (um milhão duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 25.806.047,84 (vinte e cinco milhões, oitocentos e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.150.503,99 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993 e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão nº 001/2017.

**ASSINADO EM 05/06/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 50.499

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM.

11/06/19
Mat: Santos

SIGA OK EM:

05/06/19
Mat: Santos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eluzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.885.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2266/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

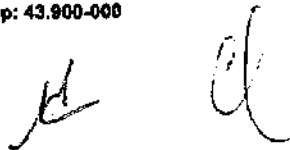
1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- Termo de Permissão de Uso;
- Inventário patrimonial;
- Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2019 e término em 07 de junho de 2020, e a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 4,940580%, que equivale a importância de R\$ 1.214.943,24 (um milhão duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 25.806.047,84 (vinte e cinco milhões, oitocentos e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.150.503,99 (dois





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Wieruska Monteiro Santos

ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA

OAB/BA 50.469

milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), com base do reajuste do Índice nacional de preço ao consumidor amplo –IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993 e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 05 de junho de 2019.

PELO CONTRATANTE:


**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA**

PELO CONTRATADO:


**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Cruz Rodrigues
CPF N.º 055.433.485-53

2. Romualdo Carlos S. Esquinal
CPF N.º 012.824.075-40

Romualdo Carlos S. Esquinal
Mat. 65.072 - SESAI



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO EM
17/06/2020
Santos

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

SIGA OK EM:
05/06/2020
Metr. Santos

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador - BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas - BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2099/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- Termo de Permissão de Uso;
- Inventário patrimonial;
- Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021, e a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 4,077730%, que equivale a importância de R\$ 1.052.301,04 (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e



**ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

oito reais e oitenta e oito centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.238.195,74 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), com base do reajuste do Índice nacional de preço ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão N.º 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

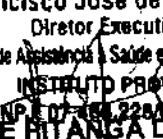
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 05 de junho de 2020.

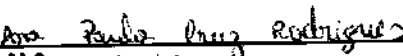
PELO CONTRATANTE:



**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA**

PELO CONTRATADO:


Francisco José de Almeida
Diretor Executivo
Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social
INSTITUTO PROVIDA
CNPJ nº 15.122.800/10
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N.º 055.433.485-57

2. 
CPF N.º 141.977.665-72

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 001/2017)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017 - SESAU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.

Do Objeto do Contrato:

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021, e a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 4,077730%, que equivale a importância de R\$ 1.052.301,04 (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.238.195,74 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos), com base do reajuste do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd', da Lei nº. 8.666/1993e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão N.º 001/2017.

**ASSINADO EM 05/06/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SIGA OK EM:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

Mat: _____

PUBLICADO EM
17/07/20

Mat: _____

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 1414/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- Termo de Permissão de Uso;
- Inventário patrimonial;
- Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.

2.1 O Contrato de Gestão nº 001/2017 no valor original de R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será reajustado no percentual de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento) de seu valor original, o que equivale a importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), elevando assim o valor global do contrato para R\$ 27.858.348,88 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a manutenção do equilíbrio

Praça da Independência, s/n.º, Centro – São Francisco do Conde/BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

econômico financeiro do referido termo, com base no Art.65, II, alínea d, da Lei N.º8.666/93 e na cláusula décima primeira do próprio contrato de Gestão N.º001/2017.

2.2 O reajuste contratual decorre do Processo Administrativo nº 1414/2020, que versa sobre os custos realizados em decorrência da adoção das medidas de enfrentamento ao coronavírus, no Hospital Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, conforme declaração de emergência em saúde pública exarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde - MS, e análise do cenário epidemiológico do Município, conforme Decretos Municipais. (acostado ao Processo Administrativo).

2.3. O aditivo contratual perdurará enquanto, em análise ao cenário epidemiológico, e decisão fundamentada tecnicamente, o ente público, amparado pela decretação de emergência em saúde pública, entenda pela manutenção das medidas de enfrentamento.

2.4. O presente instrumento tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após análise do cenário epidemiológico do Município, com motivação fundamentada, acostado de justificativa técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 10 de julho de 2020.

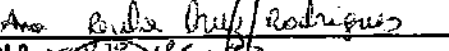
PELO CONTRATANTE:


**ELEUZINA FALÇÃO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA**

PELO CONTRATADO:


**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N.º 058.435.485 - 57

2. 
CPF N.º 058.435.485 - 57

ÓRGÃO SETOR SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 001/2017)

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017 - SESAU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA.

Do Objeto do Contrato:

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

Do Objeto do Aditivo:

2.1 O Contrato de Gestão nº 001/2017 no valor original de R\$ 26.658.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será reajustado no percentual de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento) de seu valor original, o que equivale a importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), elevando assim o valor global do contrato para R\$ 27.858.348,88 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do referido termo, com base no Art.65, II, alínea d, da Lei N.º8.866/93 e na cláusula décima primeira do próprio contrato de Gestão N.º001/2017.

2.2 O reajuste contratual decorre do Processo Administrativo nº 1414/2020, que versa sobre os custos realizados em decorrência da adoção das medidas de enfrentamento ao coronavírus, no Hospital Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, conforme declaração de emergência em saúde pública exarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde - MS, e análise do cenário epidemiológico do Município, conforme Decretos Municipais. (acostado ao Processo Administrativo).

2.3. O aditivo contratual perdurará enquanto, em análise ao cenário epidemiológico, e decisão fundamentada tecnicamente, o ente público, amparado pela decretação de emergência em saúde pública, entenda pela manutenção das medidas de enfrentamento.

2.4. O presente instrumento tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após análise do cenário epidemiológico do Município, com motivação fundamentada, acostado de justificativa técnica.

**ASSINADO EM 10/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.607/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.607/2020

**Nomeia Servidor para responder interinamente pela
Secretaria da Saúde do Município.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,
Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX,
do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e ainda na Lei Municipal nº 510, de 02 de abril
de 2018,

DECRETA

Fica nomeado o Sr. **DE JESUS RIBEIRO**, de
matrícula funcional nº 665-72, ocupante do cargo de
Superintendente, para responder como Titular
Interino da Secretaria Municipal de Saúde (SBSAU).

Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2020.
São Francisco do Conde, em 31 de junho de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.800-000 / Tel.: (71) 3651-4801

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

SUMÁRIO



QR CODE

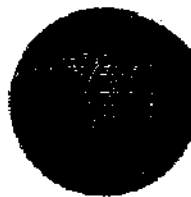
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.806/2020)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.807/2020)	3
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (Nº 007/2020)	4
PORTARIA (Nº 008/2020)	5
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020)	7
TERMO ADITIVO (ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018)	12
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	13
ATOS OFICIAIS	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2018)	13

Os itens que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.607/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito



**Nomeia Servidor para responder interinamente pela
Secretaria da Saúde do Município.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,
Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX,
do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e ainda na Lei Municipal nº 510, de 02 de abril
de 2018,

DECRETA

Fica nomeado para responder interinamente o Sr. **EVANDRO DE JESUS RIBEIRO**, de
matrícula funcional nº 665-72, participante do cargo de
Superintendente Municipal de Saúde, para responder como Titular
Interino da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Esta nomeação entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2020.

São Francisco do Conde, em 31 de junho de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 45.900-000 / Tel: (71) 3651-4801

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.506/2020)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.507/2020)	3
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (Nº 007/2020)	4
PORTARIA (Nº 008/2020)	5
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020)	7
TERMO ADITIVO (ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018)	12
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	13
ATOS OFICIAIS	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2018)	13

Os atos oficiais que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

PORTARIA (Nº 28/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 028/2020

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2607/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 456/2016, que criou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1803/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorre da observância ao art. 11, II do Decreto Municipal nº 1803/2017, dos apontamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando que a Secretaria da Saúde empreende esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gestão dos recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizam a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, que tem por finalidade a gestão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

operacionalização dos serviços e ações de Saúde no Hospital Docente e Assistencial Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, sob a presidência do primeiro:


- I - ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, mat. 88.072;
- II - WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE, mat. 12.424;
- III - RAYMARA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA, mat. 68.824;
- IV - TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, mat. 68.426;
- V - IVONETE FRANCO, mat. 68.431

Art. 2º - As atribuições da Comissão encontram-se dispostas na Legislação Federal (Lei 8.686/93), na Lei Municipal nº 456/2016 e Decreto Municipal nº 1903/2017.

Art. 3º - A designação dos integrantes da referida comissão será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 03 de agosto de 2020.


NIVALDO DE JESUS RIBEDRO
Secretário Municipal da Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

PORTARIA (Nº 28/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 028/2020

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE INTERINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2607/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 486/2016, que criou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1803/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorreu da observância ao art. 11, II do Decreto Municipal nº 1803/2017, dos apontamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando que a Secretaria da Saúde empreenda esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gestão dos recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizam a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, que tem por finalidade a gestão,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

operacionalização dos serviços e ações de Saúde no Hospital Docente e Assistencial Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, sob a presidência do primeiro:


- I - ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, mat. 65.072;
- II - WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE, mat. 72.424;
- III - RAYMARA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA, mat. 69.824;
- IV - TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, mat. 69.426;;
- V - IVONETE FRANCO, mat.69.431

Art. 2º - As atribuições da Comissão encontram-se dispostas na Legislação Federal (Lei 8.666/93), na Lei Municipal nº 496/2016 e Decreto Municipal nº 1903/2017.

Art. 3º - A designação dos integrantes da referida comissão será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 03 de agosto de 2020.


NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
Secretário Municipal da Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFFICIAL.ORG

INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 01/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

Dispõe sobre a inclusão das regras e diretrizes de procedimentos a serem adotadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2607/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal conjuntamente com O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, amparado juridicamente pela Portaria SESAU nº 028/2020;

Considerando a Lei Municipal nº 486/2016, que criou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1903/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorreu da observância ao art. 11, II do Decreto Municipal nº 1903/2017, dos apontamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando a Assunção da Instrução Normativa nº 03/2018, emitida pela Controladoria Geral do Município - COGEM, que designa regulamenta o processo de prestação de contas de Contratos de Gestão celebrado no âmbito do Município de São Francisco do Conde - BA, e outras providências.

Considerando que a Secretaria de Saúde empreende esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gestão dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

[Assinatura]
Secretaria de Saúde
C.M. 01.022 - SESAU



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizam a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir funções aos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, responsável pela fiscalização, acompanhamento dos serviços, análises das prestações de contas e emissão de relatório preliminar das ações, remessa a Secretaria da Fazenda para encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e serviços ora pactuados no referido Contrato de Gestão, cujo objeto é a gestão dos serviços e ações de saúde no Hospital Docente Assistencial Célia Almeida Lima e Pronto atendimento de Muribeca, conforme edital de chamamento público nº 001/2017 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposição nesta Instrução Normativa.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será formada por duas equipes de trabalho, composto pelos servidores designados através da Portaria SESAU nº 028/2020, listados a seguir, conforme disposição abaixo, mediante capacidade técnica:

- I - Equipe de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas:
- ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, mat. 85.072;
 - WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE, mat. 72.424;

II - Equipe de Acompanhamento de qualidade e Fiscalização "in loco" da execução contratual:

- RAYMARA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA, mat. 65.824;
- TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, mat. 69.428;
- IVONETE FRANCO, mat. 69.431;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


Romualdo Carlos dos Santos Esquivel
Mat. 85.072 - SESAU



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

Art. 3º - Compete a Equipe de Acompanhamento e Análises de Prestação de Contas:

- I. Acompanhar os relatórios de prestação de serviços e alcance das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 001/2017;
- II. Analisar a entrega tempestiva dos módulos mensais da prestação de contas mensais, com emissão de relatórios, conforme disciplina contratual;
- III. Avaliar se todos os documentos exigidos, conforme disposto no item 5.1 da Instrução Normativa nº 03/2018/COGEM, constam no processo de prestação de contas elaborada pela Organização Social.
- IV. Emitir relatórios mensais acerca da análise da prestação de contas, com indicação à aprovação ou reprovação, com remessa para Secretaria Municipal da Fazenda, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao repasse.
- V. Autorizar o repasse mensal em conformidade com os prazos estabelecidos em contrato, mediante apresentação dos módulos de prestação de contas e análise por parte da referida comissão.
- VI. Dispor sobre a aplicação de multa contratual e juros em razão do não cumprimento das metas pactuadas, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.
- VII. Emitir relatórios trimestrais acerca da execução contratual e alcance de metas para a Controladoria Geral do Município, para certificação, com cópia ao Gabinete do Prefeito Municipal e Assessoria jurídica.
- VIII. Emitir notificação por descumprimento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

M

Secretário de Saúde S. Esquivel
Nº 03.072 - SESAU



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

- IX. Instaurar processos administrativos frente a denúncias formalizadas.
- X. Pugnar pela aplicação de Glosas frente aos não atendimentos das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

Art. 4º - Compete a Equipe de Acompanhamento de qualidade e Fiscalização "in loco" da execução contratual:

- I. Acompanhar a execução das ações e serviços das unidades (HDACAL e P.A de Muribeca);
- II. Emitir notificação por descumprimento contratual;
- III. O fiscal técnico deverá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, atestar o desempenho e qualidade de prestação de contas.
- IV. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades contratadas.
- V. Realizar outras funções correlatas as atribuições da Comissão de Fiscalização.

Art. 5º - Sem prejuízo das atividades inerentes às atribuições da Comissão, deverão ser observados os requisitos mínimos constantes nos apontamentos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, da Controladoria Geral do Município, do Conselho Municipal de Gestão de Organização Social, vinculada a Secretaria de Governo e ainda nos apontamentos realizados pela Assessoria Jurídica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

M

Secretário de Saúde - SESAU
In. 01.072-SESAU




Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

Art. 6º - As notificações contratuais deverão ser emitidas imediatamente após a ciência do descumprimento contratual, devendo ser assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a IN nº 01/2018/SESAU.

São Francisco do Conde, em 03 de agosto de 2020.


NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde Interino


ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL
Presidente da Comissão de Acompanhamento
Contrato de Gestão nº 001/2017